



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 8.316, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação da Empresa "Progresso e Desenvolvimento Municipal - Olímpia - PRODEM".

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal nº **4.697**, de 01 de dezembro de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a praticar os atos necessários à liquidação, sucessão dos direitos e obrigações e extinção da empresa pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - Prodem e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Na forma do parágrafo 5.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal nº **4.697**, de 01 de dezembro de 2021, o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação da Empresa "Progresso e Desenvolvimento Municipal - Olímpia - PRODEM", fica assim constituído:

I - MEMBROS EFETIVOS:

- 1 - Priscila Carina Victorasso - RG *(rg ocultado)*
- 2 - Victor Artur Lopes Torres - RG *(rg ocultado)*
- 3 - Renato Luis Pivello - RG *(rg ocultado)*

II - MEMBROS SUPLENTE

- 1 - Camila Recco Braz Reis - RG *(rg ocultado)*
- 2 - Tatiana Maria Serafim - RG *(rg ocultado)*
- 3 - Juliana Busnardi - RG *(rg ocultado)*

Parágrafo único. Os conselheiros em efetivo exercício farão jus a remuneração que trata o parágrafo 6.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal nº **4.697**, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **6.698**, de 23 de janeiro de 2017 e **8.017**, de 10 de fevereiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 03 de janeiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 03 de janeiro de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2022

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENIS ROGERIO CARAVINA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-P2LZ-IN1G-621C-4Y3Y



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 8.457, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM .

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de junho de 2022, o Senhor FABRÍCIO HENRIQUE RAIMONDO, portador do RG (*rg ocultado*), do cargo de Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM , nomeado através do Decreto nº **8.283**, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2022



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 8.460, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM .

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 4.697, de 01 de dezembro de 2021, que autoriza o poder executivo municipal a praticar os atos necessários à liquidação, sucessão dos direitos e obrigações e extinção da empresa pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - Prodem e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07 de junho de 2022, a Senhora DAIANE FATIMA DE LIMA, portadora do RG (*rg ocultado*), para exercer as atribuições de Liquidante da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia/SP - PRODEM, fazendo jus a remuneração que trata do § 4.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal nº 4.697, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de junho de 2022.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/06/2022



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 14/12/2022

LEI Nº 4.697, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar os atos necessários à liquidação, sucessão dos direitos e obrigações e extinção da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à liquidação, sucessão dos direitos e obrigações e a extinção da empresa pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM.

Parágrafo único. A extinção da empresa se dará com a competente baixa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, após o encerramento do processo de sua liquidação.

Art. 2º O Município da Estância Turística de Olímpia fica autorizado a realizar as despesas necessárias à conclusão do processo de liquidação e extinção da Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo da Estância Turística de Olímpia fica autorizada a assumir a responsabilidade pela defesa técnica dos interesses da PRODEM nos processos judiciais em que seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

Art. 4º Caberá ao liquidante regularmente nomeado a condução de todos os atos necessários ao gerenciamento da Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM até a sua extinção, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Governo.

Valorizamos sua privacidade

§ 1º Ficam extintos na vacância os cargos dos Anexos I e II da Lei nº **3.842**, de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre a estruturação dos empregos públicos da empresa Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM.

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

§ 2º Ficam extintos os cargos dos Anexo III da Lei nº 3.842, de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre a estruturação dos empregos públicos da empresa Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM.

~~§ 3º O liquidante será regularmente nomeado por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.~~

§ 3º A função de liquidante será exercida pelo Controlador Geral do Município da Estância Turística de Olímpia. (Redação dada pela Lei nº 4840/2022)

~~§ 4º A remuneração mensal do liquidante, fixar-se-á no valor da Referência 47, do anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014. (Revogado pela Lei nº 4840/2022)~~

§ 5º O Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação será regularmente nomeado por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo.

~~§ 6º A remuneração dos conselheiros, fixar-se-á no valor da Referência 1, do anexo IV, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014. (Revogado pela Lei nº 4840/2022)~~

Art. 5º Após a extinção da empresa pública PRODEM:

Art. 5º Durante o processo de liquidação e até a extinção da empresa pública PRODEM: (Redação dada pela Lei nº 4840/2022)

~~I - o Município da Estância Turística de Olímpia sucederá nos seus direitos e obrigações e, especialmente:~~

I - o Município da Estância Turística de Olímpia será co-responsável e sucederá nos seus direitos e obrigações e, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 4840/2022)

a) na responsabilidade pelo pagamento da dívida negociada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fazenda Nacional, com esteio na Lei nº 11.941, de 29 de maio de 2009;

b) no pagamento de acordos judiciais de natureza civil e trabalhista por ela firmados;

c) no pagamento de outras obrigações onerosas regularmente constituídas.

II - o Município da Estância Turística de Olímpia a sucederá nas ações judiciais em que seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

Valorizamos sua privacidade

III - os seus bens móveis e, porventura, imóveis remanescentes serão automaticamente transferidos para o domínio do Município Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#) da Estância Turística de Olímpia.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas se necessário.

Art. 7º Aos empregados públicos que optarem por acordo de demissão voluntária para fins de reinserção no mercado de trabalho devidamente comprovada, fica assegurada indenização correspondente à diferença do valor da verba rescisória apurada e aquele que o município dispenderia na iniciativa da demissão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de dezembro de 2021.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/12/2022

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.840, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.697, de 01 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar os atos necessários à liquidação, sucessão dos direitos e obrigações e extinção da Empresa Pública Progresso e Desenvolvimento Municipal de Olímpia - PRODEM .

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 3.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal nº 4.697, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com nova redação, revogando-se os parágrafos 4.º e 6.º, a saber:

"Art. 4º (...).

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º A função de liquidante será exercida pelo Controlador Geral do Município da Estância Turística de Olímpia.

§ 4º Revogado.

§ 5º (...).

§ 6º Revogado."

Art. 2º O caput do artigo 5.º e seu inciso I, da Lei Municipal nº 4.697, de 01 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Durante o processo de liquidação e até a extinção da empresa pública PRODEM :

I - o Município da Estância Turística de Olímpia será co-responsável e sucederá nos seus direitos e obrigações e, especialmente:

a) (...);

b) (...);

c) (...).

II - (...);

III - (...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de dezembro de 2022.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/12/2022